

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC**, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Edifício Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, por intermédio da Comissão Julgadora, designada pela Portaria Ordinatória nº 025, de 06 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL PARA PREMIAÇÃO ACADÊMICA DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA 2023**. A presente Licitação será realizada na modalidade de **CONCURSO**, com **abrangência estadual**, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O **Processo Administrativo nº 010/2023** contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SC (<http://transparencia.causc.gov.br/>), aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame. Outras informações pelo e-mail [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)**, elaborados no primeiro e segundo semestres de 2022, e **Práticas Inovadoras de Ensino** adotadas por professores dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) de Santa Catarina, no mesmo período.

1.2. O regulamento do presente concurso está no Anexo I deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

2.1. Poderão participar os cursos de Arquitetura e Urbanismo de IES localizadas no estado de Santa Catarina, cadastrados no CAU/BR, que **cumprirem os requisitos do Regulamento (Anexo I)**.

2.2. São condições indispensáveis para receber a premiação, que a pessoa física premiada:

- a) Esteja em dia com suas obrigações fiscais federais e não possua impedimentos de licitar ou contratar com a União;
- b) Se arquiteto e urbanista, esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU.

2.2.1. As condições previstas na alínea “a” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta do CPF do participante acerca do seguinte:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.3. É vedada a participação de:



- a) Participantes que estejam enquadrados em algum dos impedimentos previstos no regulamento (Anexo I);
  - b) IES que não atenderem às condições deste edital e anexos;
  - c) Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/SC, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, bem como pessoas que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer pessoa enquadradas nos termos deste item;
  - d) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
- 2.4. O participante que não atender as condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste Concurso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS E PRÁTICAS

3.1. O período de inscrição será das 08:00 horas do dia 07 de julho de 2023 até às 17:00 horas do dia 04 de setembro de 2023, sendo gratuita.

3.1.1. Não serão recebidos os trabalhos e práticas enviados fora do prazo previsto no subitem anterior.

3.1.2. Cabe à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo proceder as inscrições dos trabalhos e práticas, designando representante.

3.1.3. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição.

3.2. A inscrição será feita por meio de pessoa designada pela IES, no site <https://premiacaoacademica.causc.gov.br/>, no qual serão preenchidos os seguintes campos para cadastramento: IES, nome completo do representante da IES, cargo na IES, CPF, telefone de contato e e-mail do representante da IES, declaração de ciência das condições do concurso e declaração que deu ciência aos autores sobre a inscrição e regras do presente Concurso, e senha para acesso ao sistema.

3.3. Após cadastro, o representante da IES deverá inscrever os trabalhos, informando se trata de “Prêmio Estudante” ou “Prêmio Professor”, por meio do *upload* dos arquivos na forma descrita no regulamento (Anexo I), preenchendo as seguintes informações acerca do autor do projeto: nome, CPF, e-mail, telefone, título do trabalho/prática, *briefing* com breve descrição.

3.3.1. Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” também deverá ser preenchido campo com nome do professor orientador.

**3.4. Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” aqueles que tiverem pertinência temática, poderão concorrer, além do tema geral, também para o tema especial, devendo, para isto, ser selecionado o campo específico “tema especial”.**

**3.5. Na inscrição das práticas para “Prêmio Professor” deverá ser preenchido o registro do professor no CAU.**

3.5.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos e práticas enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 3.2., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

3.6. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, concede o uso de direito autoral, permite e autoriza, a título gratuito, de forma irrevogável e perpétua, a exibição do trabalho e/ou prática inscrita pelo CAU/SC.

3.7. A inscrição gerará um ID único que será a forma de identificação do participante, sendo sua identidade mantida em sigilo até o término do julgamento e a classificação dos croquis e das fotografias.

3.7.1. O ID único se dá por meio da renomeação automática dos arquivos, gerando um código aleatório, não sendo possível a identificação da origem.



#### **4. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Na data prevista no cronograma do Apenso I do Regulamento (Anexo I), será divulgada lista dos autores com trabalhos e práticas que atendem as especificações do regulamento, constando como “CLASSIFICADOS”.

4.2. O nome dos autores dos trabalhos e práticas que não atenderem as condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como “DESCCLASSIFICADOS”.

4.2.1. A motivação da desclassificação deverá estar expressa na lista.

#### **5. RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1. Da desclassificação caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br), no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe o item 4.

5.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato *pdf*, assinado digitalmente, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/SC, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### **6. DO JULGAMENTO E RESULTADO**

6.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no Regulamento (Anexo I).

6.2. O sistema não irá expor à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos trabalhos e práticas, constando no arquivo a ser julgado tão somente o ID único gerado automaticamente no momento da inscrição.

6.3. O julgamento acontecerá de 26/09/2023 a 05/10/2023 e se dará mediante nota atribuída pela Comissão Julgadora, que será preenchida por Coordenador no próprio sistema, que disponibilizará apenas acesso aos arquivos, sem identificação do participante.

6.4. Após término de julgamento e atribuição das notas, o sistema gerará lista de classificação em ordem decrescente de nota.

6.5. Os premiados de cada categoria e as menções da categoria “Prêmio Estudante” somente serão divulgados no evento de Solenidade de Premiação, no dia previsto no cronograma do Apenso I do Regulamento (Anexo I).

6.6. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

6.7. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas após a premiação, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados em cada categoria saibam sua nota e ordem de classificação.

#### **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1.1. **Na categoria “Prêmio Estudante” serão premiados 03 (três) trabalhos com tema geral, sem ordem de classificação e 01 (um) trabalho que atenda ao tema especial “Acessibilidade”.**

7.1.2. **Na categoria “Prêmio Professor”, será premiado apenas 01 (um) projeto selecionado pela Comissão Julgadora.**

7.1.3. Será feita premiação pelos seguintes valores:

- a) Prêmio Estudante – tema geral: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada um dos 03 (três) premiados, e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos orientadores.



- b) Prêmio Estudante – tema especial: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o premiado, e R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos orientadores.
- c) Prêmio Professor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 7.1.3.1. A premiação para o tema especial poderá ser cumulativa com a premiação do tema geral.
- 7.1.3.2. A premiação para o orientador de mais de um trabalho premiado é cumulável.
- 7.1.4. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o professor inscrito como responsável pela prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato na inscrição. Não caberá ao CAU/SC a responsabilidade pela divisão de prêmios.
- 7.2. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 2 deste Edital.**
- 7.2.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade de que trata o item 2.2, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.
- 7.2.2. Estando o premiado com alguma situação de impedimento de que tratam os itens 2.2.1 e 2.3, estará também impedido de receber a premiação.
- 7.2.3. A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Portal da Transparência do CAU/SC.
- 7.3. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail [financeiro@causc.gov.br](mailto:financeiro@causc.gov.br). O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo, data de nascimento, endereço, o PIS e a categoria que se consagrou vencedor.
- 7.4. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/SC, na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.**

## **8. DA CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/SC a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.
- 8.2. A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/SC sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.
- 8.3. Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela Realizadora, de forma eletrônica referente a participação na Premiação Acadêmica 2023.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas com o presente processo correrão por conta da dotação da rubrica do centro de custo 2.01.03.003 - CEF - Premiação Acadêmica (estudante e professor), conta de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Despesas com Concursos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico [licitacao@causc.gov.br](mailto:licitacao@causc.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo a CEF/SC responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



11.2. O Coordenador da IES designado para efetuar as inscrições é responsável por dar ciência aos autores sobre o ato da inscrição dos trabalhos e práticas no presente concurso, cabendo a ele a responsabilidade perante seus atos.

11.3. Os concorrentes autorizam tacitamente ao CAU/SC, o Direito de Exposição e Divulgação dos trabalhos e práticas apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CEF/SC.

11.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, à Comissão Julgadora, à CEF/SC ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Florianópolis/SC, 06 de julho de 2023.

**Patricia Figueiredo Sarquis Herden**  
Presidente do CAU/SC